



TA Nº 126/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº 035/2017 QUE ENTRE SI FIRMAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG** E **EXATA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI-ME**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato representada por seu Diretor Administrativo Financeiro e Diretor Geral em substituição, por força da Portaria nº 252/2020 – DIGER, **Wellington Matos de Lima**, brasileiro, casado, economista, RG 742239 – SSP-DF, CPF 372.182.201-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **EXATA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI-ME**, cujo nome fantasia é EXATA VIGILÂNCIA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua C-139, nº 1011, Qd. 338, Lt. 03, Jardim América, Goiânia-GO, CEP 74.275-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.859.691/0001-37, neste ato representada por seu proprietário **Luiz Fernando Leite**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 4.240.616-DGPC/GO e inscrito no CPF sob o nº 904.813.561-34, residente e domiciliado na Rua Peroba, s/n, Qd. 59, Lt. 1010, Residencial Veneza, Rio Verde-GO, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, acordam em celebrar o Presente Termo Aditivo ao CPS nº 035/2017, de acordo com o **Processo 20200058000245**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objetivo, alterar a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO** e a **CLÁUSULA PRIMEIRA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**, que passam a vigorar com a seguinte redação:



“ CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Em atendimento ao Memorando 235 – CSG (000016229402), a quantidade de postos será alterada da seguinte maneira:

- redução de 01 (um) posto 24 horas, sábado, domingo e feriados (SDF) para o Centro de Idosos Vila Vida;
- alteração nos postos 24 horas (serviços eventuais) de 200 unidades para 600 unidades;
- alteração nos postos 12 horas (serviços eventuais) de 500 unidades para 800 unidades.

ITEM	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS	Unid.	Qtd.	Qtd. alterada
01	Serviço de vigilância desarmada	Serv.	01	xxx
02	Serviço eventual de vigilância desarmada (Posto 24 hs)	Unid.	200	600
03	Serviço eventual de vigilância desarmada (Posto 12 hs - diurno)	Unid.	500	800

“CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo serviço prestado, INCLUINDO OS EVENTUAIS, o valor total anual de até R\$ 1.338.741,12 (um milhão trezentos e trinta e oito mil setecentos e quarenta e um reais e doze centavos), conforme tabela a seguir discriminada:”

Posto de Trabalho	Valor Mensal	Valor Anual
Sede	R\$ 16.793,80	R\$ 201.525,60
CISF	R\$ 11.924,66	R\$ 143.095,92
CIVV	R\$ 10.784,66	R\$ 129.415,92
EBV-I	R\$ 11.924,66	R\$ 143.095,92
EBV-II	R\$ 11.924,66	R\$ 143.095,92
CATF	R\$ 11.924,66	R\$ 143.095,92
CIGO	R\$ 10.284,66	R\$ 123.415,92
Valor Total Mensal:	R\$ 85.561,76	
Valor Total Anual SEM eventuais:		R\$ 1.026.741,12
Eventuais	Valor diária	Valor Total
Postos 24h (600 diárias)	R\$ 320,00	R\$ 192.000,00
Postos 24h (800 diárias)	R\$ 150,00	R\$ 120.000,00
Valor Anual COM eventuais:		R\$ 1.338.741,12



Gerência Estratégica Jurídica

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato Principal fica prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 28/12/2020.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal, não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 17 de dezembro de 2020.


Wellington Matos de Lima

Dir. Adm. Financeiro e Diretor Geral em substituição - OVG


Luiz Fernando Leite
EXATA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI-ME

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF:

CPF: